

DESPACHO

Assunto: COVID 19/ Resolução de Conselho de Ministros nº 81/2020, de 29/09- Prorrogação da Situação de Contingência

Considerando:

Que por Resolução de Conselho de Ministros nº 81/2020, de 29/09 foram alterados os nºs 1 e 15 da Resolução de Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11/09, prolongando o estado de contingência até ao dia 14 de outubro do corrente ano, mantendo todas as restrições e medidas constantes da mesma atendendo à evolução da situação epidemiológica do país.

Que nas circunstâncias atuais continua a ser imperioso adotar medidas para prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção na área geográfica do concelho;

Que se mantêm todos os pressupostos que estiveram na base do meu despacho de 15 de setembro de 2020;

Determino que até ao dia 14 de outubro de 2020 se mantêm em vigor todas as medidas constantes do meu despacho referido no parágrafo anterior relativamente aos horários de abertura dos estabelecimentos e do acesso ao público para novas admissões e encerramento dos estabelecimentos de restauração e similares, bem como no que concerne ao limite máximo de presenças nos funerais.

O presente despacho entra em vigor às 00H00 do próximo dia 1 de outubro.

Reitera-se, mais uma vez, o apelo à manutenção do comportamento cívico e responsável que a maioria dos arouquenses tem demonstrado na adoção das medidas de prevenção individual em contexto social e à relevância que estas medidas assumem na prevenção da transmissão da infeção.

Em tudo o que este despacho for omissa aplicar-se-ão as normas legais aplicáveis.

Conhecimento à Autoridade Local de Saúde, às Forças de Segurança territorialmente competentes, à Comissão Municipal de Proteção Civil e aos meios de comunicação locais.

Publicite-se através da afixação nos locais habituais e da publicação na página eletrónica do Município.

Aos 30 de setembro de 2020

(A Presidente da Câmara)